



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Termo de Referência

1. Das condições gerais de contratação

Contratação de empresa para locação de rádio portátil analógico para comunicação eficiente durante as operações diárias da Guarda Civil Municipal.

Item	Especificação	Medida	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Rádio portátil analógico:	UNID	20	R\$ 64,33	R\$ 15.440,00

O custo estimado total da contratação é de R\$15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais), com base em média aritmética dos custos, conforme orçamentos de fornecedores especializados, visto que, não localizamos o objeto no sistema compras.gov.br, devido a sua especificidade.

1.1. Requisitos técnicos dos rádios:

Tipo da comunicação:	Analógica;
Frequência de operação:	136 a 174 Mhz
Potência de saída:	5 Watts
Certificação	Homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Autonomia da bateria:	Mínimo de 8 horas de uso contínuo;
Resistência	Impactos moderados; à água;
Canais de operação:	16 canais;

1.2. Serviços incluídos na locação:

Instalação:	Instalação inicial e configuração dos rádios, se necessário;
Manutenção:	Preventiva; corretiva, com prazo de até 24 horas;
Suporte Técnico:	Para solução de problemas e dúvidas;
Substituição de equipamentos:	Prazo de até 24 horas, em caso de equipamento com falha.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar, em concordância com o Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, que regulamenta o artigo 20, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

Considerando que o trabalho da Guarda Civil Municipal de Itapevi, através do seu patrulhamento e policiamento ostensivo, exerce grande influência na segurança pública e controle social no Município de Itapevi.

Considerando que os Guardas Cíveis Municipais precisam ter comunicação direta e de fácil acesso com o CECOM, para que a comunicação seja ágil e eficiente, a fim de que a informação seja copiada por todos da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Considerando que atualmente a Guarda Civil Municipal não dispõe da quantidade de rádios portáteis adequada para que todos os Guardas Civis Municipais que não estão acompanhados de rádios móveis, instalados em viaturas.

Justifica-se a contratação de serviço para fornecimento de rádio portátil analógico, visando a necessidade urgente de fornecer a comunicação adequada para os Guardas Civis Municipais que atuam diariamente na defesa do patrimônio público e patrulhamento ostensivo.

3. Descrição da solução como um todo

Após um levantamento de mercado, verificou-se que a solução 1 é mais vantajosa, pois demonstrou ser mais eficiente, visto que os equipamentos fornecidos serão substituídos por outros, em caso de manutenção, garantindo a continuidade na comunicação. Por outro lado, a solução 2 demonstrou ser mais barata, porém, não atende o interesse público devido a desvantagens como ineficiência e obsolescência, pois quando estiver em manutenção, o aparelho não será substituído, caso não haja reserva, além de que há um entendimento por parte da Administração de que há novas tecnologias mais atuais do que o rádio analógico, para comunicação rápida de voz, fato que nos leva a não investir em uma solução definitiva, como a aquisição, sendo mais vantajoso investir em uma solução temporária, para resolver um problema urgente, e com mais tempo conseguir estudar a troca de tecnologia para rádio com tecnologia de telefonia móvel ou sinal digital.

Tendo em vista estas informações, indicamos a contratação de uma empresa que preste serviço de locação de rádio portáteis analógicos que tenha cobertura eficiente dentro do município e áreas adjacentes, baterias com autonomia mínima de 8 (oito) horas de uso contínuo, com estações de carregamento para todos os rádios, resistentes a condições climáticas adversas e impactos moderados, capaz em operar em múltiplos canais para comunicação interna e externa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

compatibilidade com os sistemas existentes de comunicação da Guarda Civil Municipal.

4. Requisitos da contratação

A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na locação de rádios portáteis para órgãos públicos, além de capacidade técnica para atender os requisitos especificados.

5. Modelo de execução contratual

- 5.1. O objeto será executado nos seguintes moldes:
- 5.2. Após a emissão do contrato e da ordem de serviço, a contratada deverá fornecer a quantidade solicitada, entregando-os na Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, Rodovia Engenheiro Renê Benedito da Silva, 830 - Jardim Santa Rita - Itapevi/SP, além de realizar as configurações necessária à implementação;
- 5.3. A entrega do objeto deverá ser de forma única, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, contado a partir do recebimento de cada solicitação de entrega expedida pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.
- 5.4. As faturas mensais, com a cobrança da locação, equivalente a quantidade de aparelho utilizados pela contratante, deverão ser encaminhadas para o setor de contratos da pasta, que fará a medição e encaminhamento para pagamento.
- 5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

6. Modelo de gestão de contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, caput).

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §1º).

O gestor do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

7. Critério de medição e pagamento

Após o cumprimento de 30 (trinta) dias de locação dos itens, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, correspondente a quantidade de equipamentos utilizados no mês de referência anterior, a qual será encaminhada para pagamento à Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

8. Formas e critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **contratação direta**, com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata da dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos casos se serviços que não sejam obras ou serviços de engenharia.

9. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
Rodovia Eng. Rene Benedito da Silva, nº 890 – Vila Santa Rita
Itapevi- SP | sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br

Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapevi, em conformidade com o disposto no contrato.

As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado, em nome do órgão/entidade contratante, que efetuará o pagamento.

Itapevi, 23 de junho de 2024.

Bruno Ferreira Rodrigues Vioti

Chefe de Núcleo


Camila Helen Rodrigues Silva

Assessor de Gabinete I


Charles Alan Facheco de Moraes

Secretário Adjunto de Segurança e Mobilidade Urbana